



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
BASE LEGAL	A presente licitação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 , da Lei Complementar nº 123/2006 , da legislação municipal aplicável, do Termo de Referência e das demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente certame os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, conforme especificações, quantitativos e divisão por s constantes no Termo de Referência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br
INICIO DA DISPUTA	08/05/2026 09:30 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 7.105.766 00 (Sete milhões, cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais)
FONTE RECURSO	Recursos Proprios, fpm, icms, iss, itr, fus, custeio, fpm, icms, iss, itr, tributos, incremento, pab- variável, fms, fundeb, fmas.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo ART. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.</p>	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí, estado do Piauí, por meio de sua Pregoeira Oficial, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro na Cidade de Passagem Franca do Piauí- PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DIVISÃO POR LOTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos, recebimento, obrigações e demais requisitos constam detalhadamente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.4 Os quantitativos constantes no Termo de Referência são **estimativos**, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral, facultando-se a aquisição conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

2.2.1.No endereço: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>.

2.3. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de Passagem Franca do Piauí- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas no **PORTAL DE COMPRAS DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreção ou desatualização.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando a irregularidade comprometer a identificação, a representação legal ou a validade dos atos praticados no certame.

3.6 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos limites previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.7 Não poderão participar desta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação civil e empresarial, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 3.7.6** agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- 3.7.7** terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao órgão ou entidade promotora da licitação;
- 3.7.8** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, execução padronizada e ampla disponibilidade no mercado, não demandando conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame;
- 3.7.9** organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal.
- 3.8** O impedimento de que trata o item 3.7.2 também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.9** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irreatável dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais de cada item, bem como as demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.3. A proposta inicial deverá ser apresentada de forma clara, precisa e completa, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
- 4.4. Após o encerramento do prazo para envio das propostas iniciais, terá início a sessão pública, com a abertura automática das propostas cadastradas no sistema eletrônico, seguindo-se a fase competitiva de lances, nos termos deste Edital.
- 4.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto licitado, a adequação às exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como a exequibilidade e a aceitabilidade do preço ofertado.
- 4.6. Somente após a conclusão da fase de julgamento será exigida a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá comprovar o atendimento das exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas neste Edital.
- 4.7. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, tenha sua proposta desclassificada ou deixe de cumprir qualquer condição estabelecida neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- 4.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 4.8.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
- 4.8.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.8.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.8.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa, se for o caso, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando cabível, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração pertinente impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.
- 4.10.2. Nos itens em que não houver exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas impedirá a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.11. Caso o sistema eletrônico utilizado no certame não disponha de campos próprios para as declarações referidas nos itens anteriores, estas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, no momento oportuno, quando solicitadas pelo Pregoeiro.
- 4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.
- 4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta inicial, o que somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de lances.
- 4.14. Os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a regularidade do certame, para adoção das providências cabíveis.
- 4.17. A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e nas demais normas aplicáveis.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada **em papel timbrado da empresa**, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

5.2.1 A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.3 A identificação do licitante na proposta inicial **não implicará sua desclassificação**, tendo em vista que o presente certame observa os princípios da transparência, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os lances serão ofertados **pelo valor total do LOTE**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, o

6.7 Observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 Empresas brasileiras;

6.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**. Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

7.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá promover diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a DILIGÊNCIA, **não ficar comprovada** a sua



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando a sistemática **com inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei 14.133/2021** (e, quando aplicável, LC 123/2006)., sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação.

8.4.2.4 Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- c) Certidão negativa de execução cível e de execução fiscal da licitante e socios, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;
- d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021. Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- a2) Seguro-garantia;
- a3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3.1– A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de mitigar riscos inerentes ao certame, especialmente diante do valor global estimado da contratação, da multiplicidade de itens, da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

execução parcelada e da relevância administrativa do objeto para o atendimento das diversas Secretarias Municipais. A medida visa assegurar maior seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada do adjudicatário e resguardar a Administração contra atrasos na formalização contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

8.4.4- Quanto a Qualificação Técnica:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

k) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

l) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

m) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

n) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

o) Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

p) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

r) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

s) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido pela Administração;

10.1.4. recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta, quando exigível;

10.1.5. pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente aceitável;

10.1.6. deixar de apresentar amostra, quando regularmente exigida no edital;

10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- 10.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
 - 10.1.14. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;
 - 10.1.15. apresentar amostra falsificada, deteriorada ou incompatível com as especificações exigidas;
 - 10.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 10.1.18. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.19. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.20. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.21. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
 - 10.1.22. executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou determinações da fiscalização.
- 10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste edital, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão observados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível.
- 10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.18, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.
- 10.6. A multa moratória, quando cabível, será aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto, incidindo sobre o valor da parcela inadimplida, nos percentuais e condições estabelecidos no contrato.
- 10.7. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento contratual, recusa injustificada em assinar o contrato, apresentação de documentação falsa, fraude à licitação ou demais hipóteses de infração grave, observado o percentual a ser fixado no contrato, respeitados os limites legais.
- 10.8. Sem prejuízo da definição específica constante da minuta contratual, a multa observará o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.9, 10.1.18, 10.1.20, 10.1.21 e 10.1.22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.10 a 10.1.17, bem como nas hipóteses de infrações graves que justifiquem penalidade mais severa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e, quando exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

10.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção de provas admitidas em direito.

10.13. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa.

10.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.18. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente, judicialmente ou compensadas com valores de garantia eventualmente prestada, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo legal.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br/>; e

12.2.1.4 <https://passagemfranca.pi.gov.br/>; e Sede da Prefeitura Municipal

Passagem Franca do Piauí- PI, 06 de abril de 2026.

Vania Maria de Carvalho Macedo
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Este documento estabelece as condições, especificações, exigências, critérios de execução, julgamento, aceitação, fiscalização, pagamento e demais elementos necessários à adequada contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

A elaboração deste Termo de Referência decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, uma vez que a frota oficial é essencial ao desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde, assistência social, infraestrutura, transporte e apoio às ações finalísticas das Secretarias Municipais.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, conforme especificações, quantitativos e divisão por lotes constantes neste Termo de Referência.

A contratação possui natureza de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços e eventual instrumento contratual dela decorrente.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, em razão da natureza do objeto, da padronização por grupos de veículos e máquinas, da compatibilidade técnica entre os itens agrupados e da busca por maior eficiência na gestão contratual.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será o previsto na legislação aplicável e no edital, contado da data de sua assinatura, podendo haver contratação durante sua vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A solução pretendida pela Administração consiste na formação de registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças automotivas e componentes de reposição, organizados por lotes correspondentes a grupos de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas integrantes da frota municipal.

A solução deve ser compreendida de forma ampla, considerando todo o ciclo de vida da necessidade administrativa, que envolve:

- a) identificação dos veículos e máquinas da frota que demandam manutenção preventiva e corretiva;
- b) reposição de peças desgastadas, danificadas, obsoletas ou inservíveis;
- c) aquisição parcelada, de acordo com a necessidade real de consumo e ocorrência de defeitos;
- d) manutenção da disponibilidade operacional da frota;
- e) continuidade dos serviços públicos dependentes de transporte, locomoção, apoio logístico e execução de atividades em campo;
- f) redução do tempo de paralisação dos veículos e máquinas;
- g) racionalização dos gastos, mediante registro de preços e aquisição sob demanda;
- h) padronização da contratação por grupos/lotês, de modo a facilitar a gestão, a fiscalização e o atendimento especializado.

A solução proposta é mais adequada ao interesse público porque permite à Administração não apenas adquirir peças isoladas, mas estruturar um sistema de reposição programada e corretiva, com previsibilidade, controle e eficiência, assegurando maior disponibilidade da frota municipal e mitigando riscos de interrupção dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto compreende o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais de reposição, novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade compatível com as exigências técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal, destinados à manutenção preventiva e corretiva.

As peças deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- I – serem novas, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II – possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;
- III – ser compatíveis com o modelo, marca, versão, ano e sistema mecânico/elétrico/hidráulico do veículo ou máquina a que se destinam;
- IV – ser fornecidas com identificação clara do fabricante, marca, modelo, referência, código ou equivalente técnico, quando cabível;
- V – não apresentar sinais de remanufatura, recondicionamento, reaproveitamento ou avarias, salvo quando o edital admitir expressamente hipótese diversa, o que não é o caso;
- VI – ser acondicionadas adequadamente, de modo a preservar sua integridade durante transporte, carga, descarga e entrega;
- VII – observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade, durabilidade, eficiência e segurança.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da marca, e, quando couber, o modelo, fabricante, referência ou código da peça ofertada, de forma a permitir a análise objetiva de compatibilidade e qualidade.

A contratação será dividida em lotes, abrangendo, de forma exemplificativa e conforme planilha constante do processo:

- lote de peças para veículos leves;
- lote de peças para utilitários e picapes;
- lote de peças para caminhões;
- lote de peças para ônibus e micro-ônibus;
- lote de peças para máquinas pesadas.

As especificações individualizadas, quantitativos e composição de cada lote constarão da planilha abaixo, integrando-o para todos os fins.

LOTE I CAMINHÃO MERCEDES BENZ					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$680,00	R\$8.160,00
02	12	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$598,00	R\$7.176,00
03	12	BASE DO MOTOR DIANTEIRO		R\$245,00	R\$2.940,00
04	12	BASE DO MOTOR TRASEIRO		R\$210,00	R\$2.520,00
05	12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$790,00	R\$9.480,00
06	12	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		R\$710,00	R\$8.520,00
07	10	SAPATA DE FREIO TRASEIRO		R\$398,00	R\$3.980,00
08	10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		R\$340,00	R\$3.400,00
09	14	JG DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		R\$310,00	R\$4.340,00
10	14	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO		R\$365,00	R\$5.110,00
11	12	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO		R\$445,00	R\$5.340,00
12	12	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		R\$465,00	R\$5.580,00
13	10	BOBINA DE CAMPO		R\$390,00	R\$3.900,00
14	12	ROLAMENTO TRASEIRO		R\$345,00	R\$4.140,00
15	14	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO		R\$240,00	R\$3.360,00
16	14	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO		R\$215,00	R\$3.010,00
17	12	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		R\$540,00	R\$6.480,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

18	12	CUICA DE FREIO TRASEIRO		R\$580,00	R\$6.960,00
19	16	JG MOLA DA SAPATA		R\$135,00	R\$2.160,00
20	10	BARRA DE DIREÇÃO		R\$990,00	R\$9.900,00
21	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$415,00	R\$4.150,00
22	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$415,00	R\$4.150,00
23	10	EMBUCHAMENTO		R\$680,00	R\$6.800,00
24	16	BUCHA OLHAL DA MOLA		R\$107,00	R\$1.712,00
25	12	CABO ACELERADOR		R\$185,00	R\$2.220,00
26	10	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		R\$420,00	R\$4.200,00
27	10	COLUNA DE DIREÇÃO		R\$543,00	R\$5.430,00
28	06	COMPRESSOR DE AR		R\$2.360,00	R\$14.160,00
29	06	COROA E PINHAO		R\$3.980,00	R\$23.880,00
30	12	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$185,00	R\$2.220,00
31	12	CRUZETA DO CARDAN		R\$410,00	R\$4.920,00
32	10	CUBO RODA TRASEIRA		R\$1.230,00	R\$12.300,00
33	08	EIXO PILOTO		R\$1.230,00	R\$9.840,00
34	10	EIXO BENDIX		R\$310,00	R\$3.100,00
35	08	KIT DE EMBREAGEM		R\$4.260,00	R\$34.080,00
36	06	LUVA EIXO PILOTO		R\$430,00	R\$3.440,00
37	08	PONTEIRA DO CARDAN		R\$560,00	R\$4.480,00
38	06	RADIADOR		R\$4.120,00	R\$24.720,00
39	08	RESERVATORIO D'AGUA		R\$430,00	R\$3.440,00
40	10	ROLAMENTO DO CARDAN		R\$390,00	R\$3.900,00
41	08	SEMI -EIXO		R\$2.100,00	R\$16.800,00
42	10	TERMINAL CAIXA DE MARCHA		R\$430,00	R\$4.300,00
43	08	VALVULA FREIO DE MAO		R\$530,00	R\$4.240,00
44	08	VALVULA PEDAL		R\$610,00	R\$4.880,00
45	08	VALVULA DE PROTEÇÃO		R\$615,00	R\$4.920,00
46	10	LUVA DO CARDAN		R\$420,00	R\$4.200,00
47	08	GARFO DO CARDAN		R\$445,00	R\$3.560,00
48	10	RETENTOR TRASEIRO		R\$178,00	R\$1.780,00
49	10	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM		R\$415,00	R\$4.150,00
50	08	RESERVATORIO DE AR		R\$580,00	R\$4.640,00
51	08	COLMEIA DO RADIADOR		R\$3.200,00	R\$25.600,00
52	08	BOMBA DE OLEO		R\$1.350,00	R\$10.800,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

53	16	FILTRO DE OLEO		R\$220,00	R\$3.520,00
54	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$185,00	R\$2.960,00
55	16	FILTRO DE AR		R\$278,00	R\$4.448,00
56	08	OLEO DO MOTOR BALDE 20 LTS		R\$620,00	R\$4.960,00
57	08	OLEO DO DIFERENCIAL BD 20 LTS		R\$585,00	R\$4.680,00
58	30	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$840,00
59	08	OLEO HIDRAULICO BALDE 20LTS		R\$590,00	R\$4.720,00
60	08	2ª MOLA DIANTEIRA		R\$680,00	R\$5.440,00
61	08	2ª MOLA TRASEIRA		R\$590,00	R\$4.720,00
62	08	BOMBA D'AGUA		R\$645,00	R\$5.160,00
63	08	BOMBA DE TRANSFERENCIA		R\$1.980,00	R\$15.840,00
64	08	ALTERNADOR		R\$1.250,00	R\$10.000,00
65	08	MOLA MESTRE DIANTEIRA		R\$720,00	R\$5.760,00
66	08	MOLA MESTRE TRASEIRA		R\$ 710,00	R\$5.680,00
67	08	ENGRENAGEM PLANETARIA		R\$650,00	R\$5.200,00
68	10	ENGRENAGEM SATELITE		R\$590,00	R\$5.900,00
69	10	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO		R\$390,00	R\$3.900,00
70	10	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		R\$385,00	R\$3.850,00
71	06	BATERIA DE 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$10.320,00
72	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$620,00	R\$6.200,00
		TOTAL			R\$469.406,00

LOTE II CHEVROLET S10

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$636,00	R\$7.632,00
02	12	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$420,00	R\$5.040,00
03	10	ATUADOR DE EMBREAGEM		R\$1.190,00	R\$11.900,00
04	10	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		R\$485,00	R\$4.850,00
05	08	BATERIA DE 70 AMPERES		R\$760,00	R\$6.080,00
06	10	BRAÇO AUXILIAR		R\$430,00	R\$4.300,00
07	10	BRAÇO SETOR		R\$410,00	R\$4.100,00
08	12	CABO FREIO DE MAO		R\$217,00	R\$2.604,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

09	10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		R\$612,00	R\$6.120,00
10	12	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		R\$216,00	R\$2.592,00
11	12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		R\$612,00	R\$7.344,00
12	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$685,00	R\$6.850,00
13	12	DISCO DE EMBREAGEM		R\$890,00	R\$10.680,00
14	12	PLATOR DE EMBREAGEM		R\$1.190,00	R\$14.280,00
15	14	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		R\$180,00	R\$2.520,00
16	14	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		R\$105,00	R\$1.470,00
17	12	CORREIA DENTADA		R\$320,00	R\$3.840,00
18	12	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$290,00	R\$3.480,00
19	14	CRUZETAS DO CARDAN		R\$285,00	R\$3.990,00
20	10	DISCO MDE FREIO		R\$386,00	R\$3.860,00
21	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$148,00	R\$1.776,00
22	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$148,00	R\$1.776,00
23	08	HIDROVACUO DE FREIO		R\$2.520,00	R\$20.160,00
24	08	KIT DE EMBREAGEM		R\$2.430,00	R\$19.440,00
25	12	CABO ACELERADOR		R\$120,00	R\$1.440,00
26	08	ALTERNADOR DO MOTOR		R\$2.820,00	R\$22.560,00
27	10	COLUNA DE DIREÇÃO		R\$398,00	R\$3.980,00
28	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		R\$238,00	R\$2.856,00
29	08	COROA E PINHAO		R\$2.230,00	R\$17.840,00
30	10	MOLA TRASEIRA		R\$220,00	R\$2.200,00
31	10	BOBINA DE IGNIÇÃO		R\$310,00	R\$3.100,00
32	10	CUBO RODA TRASEIRA		R\$520,00	R\$5.200,00
33	10	TAMBOR DE FREIO		R\$330,00	R\$3.300,00
34	10	EIXO BENDIX		R\$220,00	R\$2.200,00
35	10	POLIA DO ALTERNADOR		R\$235,00	R\$2.350,00
36	10	PIVÔ INFERIOR		R\$280,00	R\$2.800,00
37	10	PIVÔ SUPERIOR		R\$210,00	R\$2.100,00
38	08	RADIADOR		R\$2.660,00	R\$21.280,00
39	10	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		R\$220,00	R\$2.200,00
40	10	REGULADOR DO ALTERNADOR		R\$270,00	R\$2.700,00
41	10	SEMI -EIXO		R\$1.280,00	R\$12.800,00
42	10	SUPORTE ESCOVA		R\$210,00	R\$2.100,00
43	08	TENSOR DA CORREIA DENTADA		R\$370,00	R\$2.960,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

44	08	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR		R\$340,00	R\$2.720,00
45	08	BOMBA DE OLEO		R\$645,00	R\$5.160,00
46	10	BOMBA DAGUA		R\$440,00	R\$4.400,00
47	10	BOMBA DE COMBUSTIVEL		R\$410,00	R\$4.100,00
48	12	RETENTOR DA TRASEIRA		R\$98,00	R\$1.176,00
49	12	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		R\$68,00	R\$816,00
50	10	RETENTOR CAIXA DE MARCHA		R\$130,00	R\$1.300,00
51	10	REPARO PINÇA DE FREIO		R\$240,00	R\$2.400,00
52	10	RETENTOR DA TRANSMISSÃO		R\$170,00	R\$1.700,00
53	12	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		R\$60,00	R\$720,00
54	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$65,00	R\$910,00
55	14	FILTRO DE AR		R\$60,00	R\$840,00
56	08	OELO DO MOTOR BALDE 20 LTS		R\$620,00	R\$4.960,00
57	08	OLEO DO DIFERENCIAL BD 20 LTS		R\$690,00	R\$5.520,00
58	30	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$840,00
59	10	MAÇANETA EXT DAS PORTAS		R\$250,00	R\$2.500,00
60	10	MAÇANETA INT DAS PORTAS		R\$220,00	R\$2.200,00
61	10	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA		R\$150,00	R\$1.500,00
62	20	LAMPADAS 1034		R\$6,00	R\$120,00
63	20	LAMPADAS 1141		R\$6,00	R\$120,00
64	20	LAMPADAS H1		R\$35,00	R\$700,00
65	20	LAMPADAS H4		R\$25,00	R\$500,00
66	20	LAMPADAS H7 DOS FAROIS		R\$33,00	R\$660,00
67	10	LANTERNA TRASEIRA		R\$368,00	R\$3.680,00
		TOTAL			R\$316.112,00

LOTE III FIAT STRADA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$440,00	R\$4.400,00
02	10	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$550,00	R\$5.500,00
03	10	COXIM DO MOTOR		R\$275,00	R\$2.750,00
04	08	BARRA AXIAL		R\$185,00	R\$1.480,00
05	10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$452,00	R\$4.520,00
06	08	BATERIA 60 AMPERES		R\$540,00	R\$4.320,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

07	10	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$490,00	R\$4.900,00
08	08	BIELETA DIANTEIRA		R\$210,00	R\$1.680,00
09	10	BOMBA DAGUA		R\$475,00	R\$4.750,00
10	08	BOMBA DE OLEO		R\$580,00	R\$4.640,00
11	10	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANT		R\$395,00	R\$3.950,00
12	10	CABO DO ACELERADOR		R\$68,00	R\$680,00
13	10	CABO FREIO DE MÃO		R\$125,00	R\$1.250,00
14	10	CABO DO CAPÔ		R\$138,00	R\$1.380,00
15	10	CORREIA DENTADA		R\$98,00	R\$980,00
16	10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		R\$68,00	R\$680,00
17	10	CABO DE VELAS		R\$240,00	R\$2.400,00
18	10	CILINDRO RODA TRASEIRA		R\$245,00	R\$2.450,00
19	08	VALVULA TERMOSTATICA		R\$180,00	R\$1.440,00
20	10	CAVALETE DAGUA		R\$145,00	R\$1.450,00
21	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$98,00	R\$980,00
22	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$98,00	R\$980,00
23	10	CILINDRO DE EMBREGAEM		R\$235,00	R\$2.350,00
24	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$320,00	R\$3.200,00
25	10	COIFA HOMOC LADO CAMBIO		R\$60,00	R\$600,00
26	10	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA		R\$52,00	R\$520,00
27	10	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$72,00	R\$720,00
28	10	CUBO DA RODA TRASEIRA		R\$535,00	R\$5.350,00
29	08	COROA E PINHAO		R\$1.680,00	R\$13.440,00
30	10	DISCO DE FREIO		R\$285,00	R\$2.850,00
31	10	JUNTA HOMOCINETICA		R\$415,00	R\$4.150,00
32	10	JG DE PASTILHA DE FREIO		R\$189,00	R\$1.890,00
33	12	PIVO SUSPENSÃO L/D/E		R\$154,00	R\$1.848,00
34	08	EIXO BENDIX		R\$148,00	R\$1.184,00
35	10	KIT DE EMBREAGEM		R\$620,00	R\$6.200,00
36	08	RADIADOR		R\$610,00	R\$4.880,00
37	08	RESERVATORIO DAGUA		R\$95,00	R\$760,00
38	08	SILENCIOSO TRASEIRO		R\$120,00	R\$960,00
39	10	HIDROVACUO DE FREIO		R\$480,00	R\$4.800,00
40	10	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		R\$235,00	R\$2.350,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

41	10	SEMI -EIXO		R\$460,00	R\$4.600,00
42	14	FILTRO DE AR		R\$49,00	R\$686,00
43	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$45,00	R\$630,00
44	14	FILTRO LUBRIFICANTE		R\$39,00	R\$546,00
45	24	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$672,00
46	48	OLEO PARA MOTOR		R\$49,00	R\$2.352,00
47	24	OLEO HIDRAULICO		R\$52,00	R\$1.248,00
48	10	PALHETA DO LIMPADOR		R\$62,00	R\$620,00
49	10	RETENTOR DA POLIA		R\$78,00	R\$780,00
50	10	RETENTOR DO VOLANTE		R\$87,00	R\$870,00
51	08	COLMEIA DO RADIADOR		R\$360,00	R\$2.880,00
52	10	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO		R\$138,00	R\$1.380,00
53	08	SENSOR DE TEMPERATURA		R\$145,00	R\$1.160,00
54	08	REGULADOR DO ALTERNADOR		R\$165,00	R\$1.320,00
55	08	ALTERNADOR		R\$780,00	R\$6.240,00
56	10	JG VALVULA DE ESCAPAMENTO		R\$128,00	R\$1.280,00
57	10	SENSOR VELOCIMETRO		R\$98,00	R\$980,00
58	10	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		R\$58,00	R\$580,00
59	10	POLIA DO VIRABREQUIM		R\$310,00	R\$3.100,00
60	10	COLUNA DE DIREÇÃO		R\$730,00	R\$7.300,00
		TOTAL			R\$154.842,00

LOTE IV GOL VW					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$428,00	R\$4.280,00
02	10	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$545,00	R\$5.450,00
03	08	COXIM DO MOTOR		R\$495,00	R\$3.960,00
04	08	BARRA DE DIREÇÃO		R\$110,00	R\$880,00
05	10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$610,00	R\$6.100,00
06	06	BATERIA 60 AMPERES		R\$540,00	R\$3.240,00
07	10	BOBINA DE IGNIÇÃO		R\$520,00	R\$5.200,00
08	08	SAPATA DE FREIO		R\$145,00	R\$1.160,00
09	10	BOMBA D'AGUA		R\$595,00	R\$5.950,00
10	08	BOMBA DE OLEO		R\$680,00	R\$5.440,00
11	10	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANT		R\$310,00	R\$3.100,00
12	10	CABO DO ACELERADOR		R\$68,00	R\$680,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

13	10	CABO FREIO DE MÃO		RS\$125,00	RS\$1.250,00
14	10	CABO DO CAPÔ		RS\$158,00	RS\$1.580,00
15	10	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		RS\$68,00	RS\$680,00
16	10	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		RS\$68,00	RS\$680,00
17	08	CABO DE VELAS		RS\$360,00	RS\$2.880,00
18	10	INTERRUPTOR DO RADIADOR		RS\$160,00	RS\$1.600,00
19	08	VALVULA TERMOSTATICA		RS\$180,00	RS\$1.440,00
20	10	CAVALETE DAGUA		RS\$220,00	RS\$2.220,00
21	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		RS\$148,00	RS\$1.480,00
22	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		RS\$148,00	RS\$1.480,00
23	08	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		RS\$130,00	RS\$1.040,00
24	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		RS\$320,00	RS\$3.200,00
25	10	COIFA HOMOC LADO CAMBIO		RS\$60,00	RS\$600,00
26	10	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA		RS\$52,00	RS\$520,00
27	08	COLUNA DE DIREÇÃO		RS\$385,00	RS\$3.080,00
28	10	CORREIA DO ALTERNADOR		RS\$68,00	RS\$680,00
29	08	COROA E PINHAO		RS\$810,00	RS\$6.480,00
30	10	KIT CORREIA DENTADA		RS\$565,00	RS\$5.560,00
31	10	COXIM DO AMORTECEDOR DT/TS		RS\$485,00	RS\$4.850,00
32	10	COXIM MOTOR		RS\$189,00	RS\$1.890,00
33	10	DISCO DE FREIO		RS\$280,00	RS\$2.800,00
34	08	EIXO BENDIX		RS\$148,00	RS\$1.180,00
35	08	KIT DE EMBREAGEM		RS\$620,00	RS\$4.960,00
36	08	RADIADOR		RS\$610,00	RS\$4.880,00
37	06	RESERVATORIO DAGUA		RS\$130,00	RS\$780,00
38	06	SILENCIOSO TRASEIRO		RS\$220,00	RS\$1.320,00
39	10	PIVÔ DA BANDEJA		RS\$78,00	RS\$780,00
40	10	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		RS\$135,00	RS\$1.350,00
41	08	SEMI -EIXO		RS\$460,00	RS\$3.680,00
42	10	FILTRO DE AR		RS\$49,00	RS\$490,00
43	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL		RS\$45,00	RS\$1.240,00
44	10	FILTRO LUBRIFICANTE		RS\$39,00	RS\$390,00
45	24	OLEO DE FREIO 500ML		RS\$28,00	RS\$672,00
46	24	OLEO PARA MOTOR		RS\$49,00	RS\$1.176,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

47	16	OLEO HIDRAULICO		R\$52,00	R\$832,00
48	10	PALHETA DO LIMPADOR		R\$62,00	R\$620,00
49	10	RETENTOR DA POLIA		R\$78,00	R\$780,00
50	10	RETENTOR DO VOLANTE		R\$85,00	R\$850,00
51	08	COLMEIA DO RADIADOR		R\$360,00	R\$2.880,00
52	10	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO		R\$138,00	R\$1.380,00
53	10	FILTRO DE OLEO		R\$185,00	R\$1.850,00
54	08	HIDROVACUO DE FREIO		R\$650,00	R\$5.200,00
55	10	JUNTA HOMOCINETICA		R\$358,00	R\$3.580,00
56	10	JG VALVULA DE ESCAPAMENTO		R\$128,00	R\$1.280,00
57	10	SENSOR VELOCIMETRO		R\$98,00	R\$980,00
58	10	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		R\$58,00	R\$580,00
59	10	POLIA DO VIRABREQUIM		R\$310,00	R\$3.100,00
60	08	KIT MOTOR		R\$2.380,00	R\$19.040,00
		TOTAL			R\$157.280,00

LOTE V TOYOTA HILUX

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	08	ALTERNADOR		R\$3.605,00	R\$28.840,00
02	12	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$860,00	R\$10.320,00
03	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$820,00	R\$9.840,00
04	10	BANDEJA INFERIOR L/D		R\$1.050,00	R\$10.500,00
05	10	BANDEJA INFERIOR L/E		R\$1.050,00	R\$10.500,00
06	10	BANDEJA SUPERIOR L/D		R\$820,00	R\$8.200,00
07	10	BANDEJA SUPERIOR L/E		R\$820,00	R\$8.200,00
08	10	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO		R\$195,00	R\$1.950,00
09	14	BATENTE DA MOLA TRASEIRA		R\$110,00	R\$1.540,00
10	12	BIELETA DIANTEIRA L/D		R\$195,00	R\$2.340,00
11	12	BIELETA DIANTEIRA L/E		R\$195,00	R\$2.340,00
12	10	BOMBA D'ÁGUA		R\$990,00	R\$9.900,00
13	12	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANT		R\$68,00	R\$816,00
14	12	BORRACHA INFERIOR MAIOR		R\$210,00	R\$2.520,00
15	12	BORRACHA INFERIOR MENOR		R\$185,00	R\$2.220,00
16	12	BUCHA BANDEJA SUPERIOR		R\$187,00	R\$2.244,00
17	12	BUCHA MOLA TRASEIRA		R\$130,00	R\$1.560,00
18	12	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		R\$825,00	R\$9.900,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

19	12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		R\$1.070,00	R\$12.840,00
20	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$1.580,00	R\$18.800,00
21	12	CILINDRO RODA TRASEIRA		R\$320,00	R\$3.840,00
22	12	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$220,00	R\$2.640,00
23	12	CORREIA DENTADA		R\$415,00	R\$4.980,00
24	12	COXIM CAMBIO		R\$575,00	R\$6.900,00
25	12	COXIM DO MOTOR		R\$398,00	R\$4.776,00
26	10	CRUZETA DO CARDAN		R\$335,00	R\$3.350,00
27	12	CUBO RODA DIANT C/ROLAMENTO		R\$1.890,00	R\$22.680,00
28	12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		R\$550,00	R\$6.600,00
29	10	EMBREAGEM VISCOSA		R\$1.150,00	R\$11.500,00
30	12	FLANGE DO CARDAN		R\$569,00	R\$6.828,00
31	12	FLEXIVEL DE EMBREAGEM		R\$247,00	R\$2.964,00
32	12	GARFO DO CARDAN		R\$620,00	R\$7.440,00
33	12	GARFO DE EMBREAGEM		R\$254,00	R\$3.048,00
34	10	GUARNIÇÃO PARA-BRISA		R\$238,00	R\$2.380,00
35	12	HELICE DO RADIADOR		R\$569,00	R\$6.828,00
36	12	HIDROVACUO DE FREIO		R\$1.840,00	R\$22.080,00
37	12	JG DE MOLAS DA SAPATA TRAS L/D		R\$185,00	R\$2.220,00
38	12	JG DE MOLAS DA SAPATA TRAS L/E		R\$185,00	R\$2.220,00
39	12	JG MOLAS PASTILHA FREIO DIANT		R\$187,00	R\$2.244,00
40	14	JG DE PASTILHA DE FREIO DIANT		R\$485,00	R\$6.790,00
41	12	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT		R\$335,00	R\$4.020,00
42	12	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS		R\$335,00	R\$4.020,00
43	14	KIT COIFA LADO DO CAMBIO		R\$258,00	R\$3.612,00
44	14	KIT COIFA LADO DA RODA		R\$258,00	R\$3.612,00
45	12	KIT DE EMBREAGEM		R\$3.654,00	R\$43.848,00
46	12	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA		R\$480,00	R\$5.760,00
47	10	LUVA DO CARDAN		R\$835,00	R\$8.350,00
48	12	MANGOTE DO FILTRO DE AR		R\$405,00	R\$4.860,00
49	12	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		R\$237,00	R\$2.844,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

50	12	MANGOTE RESPIRO MOTOR		R\$287,00	R\$3.444,00
51	12	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		R\$247,00	R\$2.964,00
52	12	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		R\$578,00	R\$6.936,00
53	12	MOLA MESTRE TRASEIRA		R\$495,00	R\$5.940,00
54	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$290,00	R\$4.640,00
55	16	FILTRO DE AR		R\$390,00	R\$6.240,00
56	10	OLEO DO MOTOR BALDE 20 LTS		R\$620,00	R\$6.200,00
57	10	OLEO DO DIFERENCIAL BD 20 LTS		R\$585,00	R\$5.850,00
58	30	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$840,00
59	08	OLEO HIDRAULICO BALDE 20LTS		R\$590,00	R\$4.720,00
60	10	MOTOR VENTILADOR DO RADIADOR		R\$1.880,00	R\$18.800,00
61	10	MOTOR DE PARTIDA		R\$3.120,00	R\$31.200,00
62	20	PARAFUSOS DA RORA DIANTEIRA		R\$39,00	R\$780,00
63	20	PARAFUSOS DA RORA TRASEIRA		R\$39,00	R\$780,00
64	14	PIVÔ INFERIOR		R\$285,00	R\$3.990,00
65	14	PIVÔ SUPERIOR		R\$335,00	R\$4.690,00
66	10	PONTEIRA DO CARDAN		R\$1.085,00	R\$10.850,00
67	10	RADIADOR		R\$2.385,00	R\$23.850,00
68	12	REGULADOR DE FREIO TRAS L/D		R\$185,00	R\$2.220,00
69	12	REGULADOR DE FREIO TRAS L/E		R\$185,00	R\$2.220,00
70	12	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		R\$480,00	R\$5.760,00
71	10	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR		R\$354,00	R\$3.540,00
72	14	RETENTOR RODA TRASEIRA EXT		R\$158,00	R\$2.212,00
73	14	RETENTOR RODA DIANT INTERNO		R\$170,00	R\$2.380,00
74	12	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		R\$58,00	R\$696,00
75	12	ROLAMENTO DO CARDAN		R\$485,00	R\$5.820,00
76	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		R\$446,00	R\$5.352,00
77	12	SENSOR DE TEMPERATURA		R\$225,00	R\$2.700,00
78	12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$575,00	R\$6.900,00
79	10	TENSOR DO ALTERNADOR		R\$1.095,00	R\$10.950,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

80	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA		R\$578,00	R\$6.936,00
81	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$285,00	R\$3.420,00
82	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$285,00	R\$3.420,00
		TOTAL			R\$531.290,00

LOTE VI ONIBUS IVECO					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$690,00	R\$8.280,00
02	12	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$679,00	R\$8.148,00
03	10	BOMBA DE OLEO		R\$1.690,00	R\$16.900,00
04	08	JG JUNTA DO MOTOR		R\$1.190,00	R\$9.520,00
05	10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$2.120,00	R\$21.200,00
06	10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		R\$1.980,00	R\$19.800,00
07	12	SAPATA DE FREIO TRASEIRO		R\$620,00	R\$7.440,00
08	12	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		R\$510,00	R\$6.120,00
09	14	JG DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		R\$385,00	R\$5.390,00
10	14	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO		R\$395,00	R\$5.530,00
11	12	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO		R\$465,00	R\$5.580,00
12	12	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		R\$485,00	R\$5.820,00
13	12	DISCO DE EMBREAGEM		R\$890,00	R\$10.680,00
14	12	PLATOR DE EMBREAGEM		R\$1.190,00	R\$14.280,00
15	14	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		R\$380,00	R\$5.320,00
16	14	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		R\$310,00	R\$4.340,00
17	12	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		R\$840,00	R\$10.080,00
18	12	CUICA DE FREIO TRASEIRO		R\$710,00	R\$8.520,00
19	14	CRUZETAS		R\$425,00	R\$5.950,00
20	10	BARRA DE DIREÇÃO		R\$1.230,00	R\$12.300,00
21	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$430,00	R\$5.160,00
22	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$430,00	R\$5.160,00
23	10	JG DE EMBUCHAMENTO		R\$830,00	R\$8.300,00
24	16	JG DE MOLAS DA SAPATA DE FREIO		R\$163,00	R\$2.608,00
25	12	CABO ACELERADOR		R\$320,00	R\$3.840,00
26	10	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		R\$560,00	R\$5.600,00
27	10	COLUNA DE DIREÇÃO		R\$398,00	R\$3.980,00
28	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		R\$423,00	R\$5.076,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

29	06	COROA E PINHAO		R\$3.150,00	R\$18.900,00
30	12	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$220,00	R\$2.640,00
31	10	BOBINA DE CAMPO		R\$510,00	R\$5.100,00
32	10	CUBO RODA TRASEIRA		R\$2.420,00	R\$24.200,00
33	10	BASE DO MOTOR DIANTEIRO		R\$890,00	R\$8.900,00
34	10	EIXO BENDIX		R\$420,00	R\$4.200,00
35	08	KIT DE EMBREAGEM		R\$6.120,00	R\$48.960,00
36	10	LUVA EIXO PILOTO		R\$440,00	R\$4.400,00
37	10	PONTEIRA DO CARDAN		R\$490,00	R\$4.900,00
38	08	RADIADOR		R\$6.300,00	R\$50.400,00
39	08	RESERVATORIO D'AGUA		R\$520,00	R\$4.160,00
40	10	ROLAMENTO DO CARDAN		R\$440,00	R\$4.400,00
41	10	SEMI -EIXO		R\$2.280,00	R\$22.800,00
42	10	SUPORTE ESCOVA		R\$380,00	R\$3.800,00
43	08	VALVULA FREIO DE MAO		R\$560,00	R\$4.480,00
44	08	VALVULA PEDAL		R\$680,00	R\$5.440,00
45	08	VALVULA DE PROTEÇÃO		R\$645,00	R\$5.160,00
46	10	LUVA DO CARDAN		R\$440,00	R\$4.400,00
47	10	GARFO DO CARDAN		R\$410,00	R\$4.100,00
48	12	RETENTOR TRASEIRO		R\$188,00	R\$2.256,00
49	10	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM		R\$890,00	R\$8.900,00
50	08	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		R\$1.190,00	R\$9.520,00
51	08	COLMEIA DO RADIADOR		R\$4.360,00	R\$34.880,00
52	08	GARFO DO CARDAN		R\$720,00	R\$5.760,00
53	16	FILTRO DE OLEO		R\$340,00	R\$5.440,00
54	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$290,00	R\$4.640,00
55	16	FILTRO DE AR		R\$390,00	R\$6.240,00
56	10	OLEO DO MOTOR BALDE 20 LTS		R\$620,00	R\$6.200,00
57	10	OLEO DO DIFERENCIAL BD 20 LTS		R\$585,00	R\$5.850,00
58	30	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$840,00
59	10	OLEO HIDRAULICO BALDE 20LTS		R\$590,00	R\$5.900,00
60	12	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		R\$580,00	R\$6.960,00
61	10	ROLAMENTO EIXO PILO		R\$680,00	R\$6.800,00
62	10	BOMBA DAGUA		R\$860,00	R\$8.600,00
63	08	BOMBA DE TRANSFERENCIA		R\$980,00	R\$7.840,00
64	08	ALTERNADOR		R\$1.850,00	R\$14.800,00
65	08	MOLA MESTRE DIANTEIRA		R\$720,00	R\$5.760,00
66	08	MOLA MESTRE TRASEIRA		R\$710,00	R\$5.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

67	08	ENGRENAGEM PLANETARIA		R\$850,00	R\$6.800,00
68	08	ENGRENAGEM SATELITE		R\$720,00	R\$5.760,00
69	12	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO		R\$530,00	R\$6.360,00
70	12	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		R\$440,00	R\$5.280,00
71	06	BATERIA DE 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$10.320,00
72	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$820,00	R\$8.200,00
		TOTAL			R\$657.848,00

LOTE VII ÔNIBUS MERCEDES BENZ					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	14	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$720,00	R\$10.080,00
02	14	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$640,00	R\$8.960,00
03	12	BASE DO MOTOR DIANTEIRO		R\$360,00	R\$4.320,00
04	12	BASE DO MOTOR TRASEIRO		R\$310,00	R\$3.720,00
05	12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$860,00	R\$10.320,00
06	12	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		R\$795,00	R\$9.540,00
07	12	SAPATA DE FREIO TRASEIRO		R\$410,00	R\$4.920,00
08	12	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		R\$395,00	R\$4.740,00
09	14	JG DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		R\$345,00	R\$4.830,00
10	14	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO		R\$395,00	R\$5.530,00
11	12	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO		R\$465,00	R\$5.580,00
12	12	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		R\$485,00	R\$5.820,00
13	10	BOBINA DE CAMPO		R\$420,00	R\$4.200,00
14	12	ROLAMENTO TRASEIRO		R\$365,00	R\$4.380,00
15	14	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO		R\$265,00	R\$3.710,00
16	14	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO		R\$245,00	R\$3.430,00
17	12	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		R\$640,00	R\$7.680,00
18	12	CUICA DE FREIO TRASEIRO		R\$615,00	R\$7.380,00
19	16	JG MOLA DA SAPATA		R\$165,00	R\$2.640,00
20	10	BARRA DE DIREÇÃO		R\$1.360,00	R\$13.600,00
21	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$455,00	R\$4.550,00
22	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$455,00	R\$4.550,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

23	10	EMBUCHAMENTO		R\$730,00	R\$7.300,00
24	16	BUCHA OLHAL DA MOLA		R\$147,00	R\$2.352,00
25	12	CABO ACELERADOR		R\$220,00	R\$2.640,00
26	10	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		R\$440,00	R\$4.400,00
27	10	COLUNA DE DIREÇÃO		R\$498,00	R\$4.980,00
28	06	COMPRESSOR DE AR		R\$2.680,00	R\$16.080,00
29	06	COROA E PINHAO		R\$4.280,00	R\$25.680,00
30	12	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$220,00	R\$2.640,00
31	12	CRUZETA DO CARDAN		R\$485,00	R\$5.820,00
32	10	CUBO RODA TRASEIRA		R\$1.640,00	R\$16.400,00
33	10	BRAÇO PITMAN		R\$890,00	R\$8.900,00
34	10	EIXO BENDIX		R\$360,00	R\$3.600,00
35	08	KIT DE EMBREAGEM		R\$5.260,00	R\$42.080,00
36	10	LUVA EIXO PILOTO		R\$410,00	R\$4.100,00
37	10	PONTEIRA DO CARDAN		R\$530,00	R\$5.300,00
38	08	RADIADOR		R\$5.200,00	R\$41.600,00
39	08	RESERVATORIO D'AGUA		R\$440,00	R\$3.520,00
40	10	ROLAMENTO DO CARDAN		R\$410,00	R\$4.100,00
41	10	SEMI -EIXO		R\$2.830,00	R\$28.300,00
42	10	TERMINAL CAIXA DE MARCHA		R\$380,00	R\$3.800,00
43	08	VALVULA FREIO DE MAO		R\$560,00	R\$4.480,00
44	08	VALVULA PEDAL		R\$680,00	R\$5.440,00
45	08	VALVULA DE PROTEÇÃO		R\$645,00	R\$5.160,00
46	10	LUVA DO CARDAN		R\$440,00	R\$4.400,00
47	10	GARFO DO CARDAN		R\$410,00	R\$4.100,00
48	12	RETENTOR TRASEIRO		R\$188,00	R\$2.256,00
49	10	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM		R\$480,00	R\$4.800,00
50	08	EIXO S TRASEIRO		R\$880,00	R\$7.040,00
51	08	COLMEIA DO RADIADOR		R\$3.560,00	R\$28.480,00
52	08	BOMBA DE OLEO		R\$1.490,00	R\$11.920,00
53	16	FILTRO DE OLEO		R\$240,00	R\$3.840,00
54	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$210,00	R\$3.360,00
55	16	FILTRO DE AR		R\$310,00	R\$4.960,00
56	10	OELO DO MOTOR BALDE 20 LTS		R\$620,00	R\$6.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

57	10	OLEO DO DIFERENCIAL BD 20 LTS		R\$585,00	R\$5.850,00
58	30	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$840,00
59	10	OLEO HIDRAULICO BALDE 20LTS		R\$590,00	R\$5.900,00
60	08	2ª MOLA DIANTEIRA		R\$680,00	R\$5.440,00
61	08	2ª MOLA TRASEIRA		R\$590,00	R\$4.720,00
62	08	BOMBA DAGUA		R\$660,00	R\$5.280,00
63	08	BOMBA DE TRANSFERENCIA		R\$1.680,00	R\$13.440,00
64	08	ALTERNADOR		R\$1.650,00	R\$13.200,00
65	08	MOLA MESTRE DIANTEIRA		R\$720,00	R\$5.760,00
66	08	MOLA MESTRE TRASEIRA		R\$ 710,00	R\$5.680,00
67	08	ENGRENAGEM PLANETARIA		R\$750,00	R\$6.000,00
68	08	ENGRENAGEM SATELITE		R\$620,00	R\$4.960,00
69	12	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO		R\$430,00	R\$5.160,00
70	12	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		R\$410,00	R\$4.920,00
71	06	BATERIA DE 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$10.320,00
72	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$720,00	R\$7.200,00
		TOTAL			R\$569.748,00

LOTE VIII RENAULT MASTER

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$1.320,00	R\$15.840,00
02	12	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$679,00	R\$8.148,00
03	10	BOMBA DE OLEO		R\$1.690,00	R\$16.900,00
04	10	JG JUNTA DO MOTOR		R\$1.050,00	R\$10.500,00
05	10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$690,00	R\$6.900,00
06	10	DISCO FREIO DIANTEIRO		R\$598,00	R\$5.980,00
07	10	ATUADOR DE EMBREAGEM		R\$820,00	R\$8.200,00
08	08	ALTERNADOR		R\$3.890,00	R\$31.120,00
09	14	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		R\$425,00	R\$5.950,00
10	12	BIELTA DO ESTABILIZADOR		R\$195,00	R\$2.340,00
11	14	BUCHA DO AMORTECEDOR		R\$135,00	R\$1.890,00
12	12	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		R\$636,00	R\$7.632,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

13	12	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR		R\$275,00	R\$3.300,00
14	10	PLATOR DE EMBREAGEM		R\$860,00	R\$8.600,00
15	12	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO		R\$280,00	R\$3.360,00
16	12	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO		R\$680,00	R\$8.160,00
17	12	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		R\$860,00	R\$10.320,00
18	12	CUICA DE FREIO TRASEIRO		R\$1.680,00	R\$20.160,00
19	14	CRUZETAS DA TRANSMISSÃO		R\$485,00	R\$6.790,00
20	10	KIT BARRA AXIAL		R\$820,00	R\$8.200,00
21	12	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO		R\$395,00	R\$4.740,00
22	12	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO		R\$395,00	R\$4.740,00
23	10	IMPULSOR DE PARTIDA		R\$485,00	R\$4.850,00
24	10	FEIXE DE MOLA TRASEIRA		R\$1.160,00	R\$11.600,00
25	12	CABO ACELERADOR		R\$298,00	R\$3.576,00
26	10	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		R\$410,00	R\$4.100,00
27	10	COLUNA DE DIREÇÃO		R\$358,00	R\$3.580,00
28	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		R\$478,00	R\$5.736,00
29	04	COROA E PINHAO		R\$6.585,00	R\$26.340,00
30	12	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$235,00	R\$2.820,00
31	10	BOBINA DE CAMPO		R\$550,00	R\$5.500,00
32	10	CUBO RODA TRASEIRA		R\$854,00	R\$8.540,00
33	10	CUBO RODA DIANTEIRA		R\$420,00	R\$4.200,00
34	10	EIXO BENDIX		R\$354,00	R\$3.540,00
35	08	KIT DE EMBREAGEM		R\$5.120,00	R\$40.960,00
36	08	EIXO PRIMARIO		R\$4.130,00	R\$33.040,00
37	10	JUNTA HOMOCINETICA		R\$520,00	R\$5.200,00
38	06	RADIADOR		R\$1.450,00	R\$11.600,00
39	08	RESERVATORIO D'AGUA		R\$620,00	R\$4.960,00
40	10	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		R\$598,00	R\$5.980,00
41	10	SEMI -EIXO		R\$1.980,00	R\$19.800,00
42	10	SUPORTE ESCOVA		R\$480,00	R\$4.800,00
43	10	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE		R\$525,00	R\$5.250,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

44	10	ROLAMENTO DO PINHAO PEQUENO		RS\$498,00	RS\$4.980,00
45	10	REPARO DAS PINÇAS DE FREIO		RS\$498,00	RS\$4.980,00
46	10	REGULADOR ELETRONICO		RS\$740,00	RS\$7.400,00
47	10	IMPULSOR DE PARTIDA		RS\$435,00	RS\$4.350,00
48	12	RETENTOR TRASEIRO		RS\$256,00	RS\$3.072,00
49	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		RS\$890,00	RS\$8.900,00
50	10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		RS\$958,00	RS\$9.580,00
51	06	COLMEIA DO RADIADOR		RS\$4.360,00	RS\$26.160,00
52	10	JUTA DO CABEÇOTE		RS\$690,00	RS\$6.900,00
53	16	FILTRO DE OLEO		RS\$380,00	RS\$6.080,00
54	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		RS\$310,00	RS\$4.960,00
55	16	FILTRO DE AR		RS\$415,00	RS\$6.640,00
56	10	OELO DO MOTOR BALDE 20 LTS		RS\$620,00	RS\$6.200,00
57	10	OLEO DO DIFERENCIAL BD 20 LTS		RS\$585,00	RS\$5.850,00
58	30	OLEO DE FREIO 500ML		RS\$28,00	RS\$840,00
59	10	OLEO HIDRAULICO BALDE 20LTS		RS\$590,00	RS\$5.900,00
60	12	RELE AUXILIAR		RS\$395,00	RS\$4.740,00
61	10	ROLAMENTO EIXO PILO		RS\$625,00	RS\$6.250,00
62	10	BOMBA DAGUA		RS\$980,00	RS\$9.800,00
63	08	BOMBA DE TRANSFERENCIA		RS\$1.100,00	RS\$8.800,00
64	08	ALTERNADOR		RS\$3.890,00	RS\$31.120,00
65	08	MOLA MESTRE DIANTEIRA		RS\$680,00	RS\$5.440,00
66	08	MOLA MESTRE TRASEIRA		RS\$710,00	RS\$5.680,00
67	08	ENGRENAGEM PLANETARIA		RS\$990,00	RS\$7.920,00
68	08	ENGRENAGEM SATELITE		RS\$795,00	RS\$6.360,00
69	10	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROL		RS\$635,00	RS\$6.350,00
70	10	BANDEJA INFERIOR L/D		RS\$1.270,00	RS\$12.700,00
71	10	BANDEJA INFERIOR L/E		RS\$1.160,00	RS\$11.600,00
72	10	BANDEJA SUPERIOR L/D		R1.080,00	RS\$10.800,00
73	10	BANDEJA SUPERIOR L/E		RS\$1.035,00	RS\$10.350,00
74	06	BATERIA DE 150 AMPERES		RS\$1.720,00	RS\$10.320,00
75	08	INTERCOOLER		RS\$1.652,00	RS\$13.216,00
76	08	LUVA SINCRONIZADORA		RS\$1.620,00	RS\$12.960,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

77	08	HIDROVACUO DE FREIO		R\$1.325,00	R\$10.600,00
78	10	HELICE DO RADIADOR		R\$975,00	R\$9.750,00
79	12	PIVÔ SUPERIOR		R\$198,00	R\$2.376,00
80	12	PIVÔ INFERIOR		R\$215,00	R\$2.580,00
81	10	MANGOTE INTERCOOLER		R\$698,00	R\$6.980,00
82	12	RETENTOR DIANTEIRO		R\$198,00	R\$2.376,00
83	12	RETENTOR DO PINHAO		R\$225,00	R\$2.700,00
84	08	COMPRESSOR DE AR		R\$1.425,00	R\$11.400,00
		TOTAL			R\$751.702,00

LOTE IX ONIBUS VW 15.190					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$630,00	R\$7.560,00
02	12	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$545,00	R\$6.540,00
03	12	BASE DO MOTOR DIANTEIRO		R\$245,00	R\$2.940,00
04	12	BASE DO MOTOR TRASEIRO		R\$210,00	R\$2.520,00
05	12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$890,00	R\$10.680,00
06	12	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		R\$710,00	R\$8.520,00
07	14	SAPATA DE FREIO TRASEIRO		R\$410,00	R\$5.740,00
08	14	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		R\$315,00	R\$4.410,00
09	16	JG DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		R\$295,00	R\$4.720,00
10	16	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO		R\$380,00	R\$6.080,00
11	12	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO		R\$440,00	R\$5.200,00
12	12	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		R\$410,00	R\$4.920,00
13	20	RETENTOR TRASEIRO		R\$145,00	R\$2.900,00
14	16	ROLAMENTO TRASEIRO		R\$385,00	R\$6.160,00
15	16	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		R\$210,00	R\$3.360,00
16	16	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		R\$195,00	R\$3.120,00
17	12	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		R\$420,00	R\$5.040,00
18	12	CUICA DE FREIO TRASEIRO		R\$560,00	R\$6.720,00
19	18	JG MOLA DA SAPATA		R\$120,00	R\$2.160,00
20	10	BARRA DE DIREÇÃO		R\$990,00	R\$9.900,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

21	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		RS\$415,00	RS\$4.980,00
22	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		RS\$415,00	RS\$4.980,00
23	10	EMBUCHAMENTO		RS\$720,00	RS\$7.200,00
24	20	BUCHA OLHAL DA MOLA		RS\$117,00	RS\$2.340,00
25	12	CABO ACELERADOR		RS\$185,00	RS\$2.220,00
26	08	CARCAÇA DO VOLANTE		RS\$990,00	RS\$7.920,00
27	12	COLUNA DE DIREÇÃO		RS\$735,00	RS\$8.820,00
28	08	COMPRESSOR DE AR		RS\$1.260,00	RS\$10.080,00
29	08	COROA E PINHAO		RS\$4.200,00	RS\$33.600,00
30	14	CORREIA DO ALTERNADOR		RS\$165,00	RS\$2.310,00
31	14	CRUZETA DO CARDAN		RS\$445,00	RS\$6.230,00
32	12	CUBO RODA TRASEIRA		RS\$990,00	RS\$11.880,00
33	10	EIXO PRIMARIO		RS\$1.230,00	RS\$12.300,00
34	12	EIXO BENDIX		RS\$260,00	RS\$3.120,00
35	08	KIT DE EMBREAGEM		RS\$4.600,00	RS\$36.800,00
36	10	LUVA EIXO PILOTO		RS\$380,00	RS\$3.800,00
37	08	PONTEIRA DO CARDAN		RS\$540,00	RS\$4.320,00
38	06	RADIADOR		RS\$5.450,00	RS\$32.700,00
39	08	RESERVATORIO D'AGUA		RS\$480,00	RS\$3.840,00
40	10	ROLAMENTO DO CARDAN		RS\$390,00	RS\$3.900,00
41	12	SEMI -EIXO		RS\$1.540,00	RS\$18.480,00
42	12	TERMINAL CAIXA DE MARCHA		RS\$390,00	RS\$4.680,00
43	08	VALVULA FREIO DE MAO		RS\$620,00	RS\$4.960,00
44	08	VALVULA PEDAL		RS\$535,00	RS\$4.280,00
45	08	VALVULA DE PROTEÇÃO		RS\$645,00	RS\$5.160,00
46	10	LUVA DO CARDAN		RS\$440,00	RS\$4.400,00
47	08	GARFO DO CARDAN		RS\$410,00	RS\$3.280,00
48	14	RETENTOR TRASEIRO		RS\$178,00	RS\$2.492,00
49	12	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM		RS\$440,00	RS\$5.200,00
50	08	RESERVATORIO DE AR		RS\$620,00	RS\$4.960,00
51	08	COLMEIA DO RADIADOR		RS\$3.200,00	RS\$25.600,00
52	08	BOMBA DE OLEO		RS\$1.450,00	RS\$11.600,00
53	16	FILTRO DE OLEO		RS\$185,00	RS\$2.960,00
54	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		RS\$165,00	RS\$2.640,00
55	16	FILTRO DE AR		RS\$258,00	RS\$4.128,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

56	08	OLEO DO MOTOR BALDE 20 LTS		R\$620,00	R\$4.960,00
57	08	OLEO DO DIFERENCIAL 20 LTS		R\$585,00	R\$4.680,00
58	30	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$840,00
59	08	OLEO HIDRAULICO BALDE 20LTS		R\$590,00	R\$4.720,00
60	10	2ª MOLA DIANTEIRA		R\$680,00	R\$6.800,00
61	10	2ª MOLA TRASEIRA		R\$590,00	R\$5.900,00
62	10	BOMBA D'AGUA		R\$630,00	R\$6.300,00
63	10	BOMBA DE TRANSFERENCIA		R\$1.980,00	R\$19.800,00
64	08	ALTERNADOR		R\$3.200,00	R\$25.600,00
65	08	MOLA MESTRE DIANTEIRA		R\$720,00	R\$5.760,00
66	08	MOLA MESTRE TRASEIRA		R\$ 710,00	R\$5.680,00
67	12	ENGRENAGEM PLANETARIA		R\$650,00	R\$7.800,00
68	10	ENGRENAGEM SATELITE		R\$590,00	R\$5.900,00
69	14	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO		R\$390,00	R\$5.400,00
70	14	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		R\$385,00	R\$5.390,00
71	06	BATERIA DE 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$10.320,00
72	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$620,00	R\$6.200,00
73	08	EIXO PILOTO		R\$1.310,00	R\$10.480,00
74	08	ENGRENAGEM DE 4ª FIXA		R\$978,00	R\$7.824,00
75	10	SUPORTE PATIM DE FREIO		R\$680,00	R\$6.800,00
76	10	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL		R\$758,00	R\$7.580,00
77	12	CUBO RODA DIANTEIRA		R\$990,00	R\$11.880,00
78	10	HELICE COM EMBREAG VISCOSA		R\$1.645,00	R\$16.450,00
79	12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		R\$385,00	R\$4.620,00
80	12	DISCO DE FREIO TRASEIRO		R\$410,00	R\$4.920,00
81	12	PIVÔ DA SUSPENSÃO		R\$295,00	R\$3.540,00
82	04	TANQUE DE COMBUSTIVEL		R\$1.620,00	R\$6.480,00
83	12	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		R\$390,00	R\$4.680,00
84	12	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		R\$375,00	R\$4.500,00
		TOTAL			R\$639.154,00

LOTE X CHEVROLET SPIN



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$620,00	R\$4.960,00
02	08	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$545,00	R\$4.360,00
03	08	COXIM DO MOTOR		R\$358,00	R\$2.864,00
04	08	ATUADOR DE EMBREAGEM		R\$430,00	R\$3.440,00
05	10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$380,00	R\$3.800,00
06	06	BATERIA 60 AMPERES		R\$540,00	R\$3.240,00
07	08	BOBINA DE IGNIÇÃO		R\$520,00	R\$4.160,00
08	08	BANDEJA DIANTEIRA		R\$680,00	R\$5.440,00
09	10	BOMBA D'ÁGUA		R\$358,00	R\$3.580,00
10	08	BOMBA DE ÓLEO		R\$510,00	R\$4.080,00
11	10	BARRA AXIAL		R\$310,00	R\$3.100,00
12	10	CABO DO ACELERADOR		R\$138,00	R\$1.380,00
13	10	CABO FREIO DE MÃO		R\$125,00	R\$1.250,00
14	10	CABO DO CAPÔ		R\$158,00	R\$1.580,00
15	10	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		R\$88,00	R\$880,00
16	10	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		R\$88,00	R\$880,00
17	10	CABO DE VELAS		R\$298,00	R\$2.980,00
18	10	INTERRUPTOR DO RADIADOR		R\$190,00	R\$1.900,00
19	08	VALVULA TERMOSTÁTICA		R\$210,00	R\$1.680,00
20	10	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$260,00	R\$2.600,00
21	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$248,00	R\$2.480,00
22	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$248,00	R\$2.480,00
23	08	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		R\$220,00	R\$2.200,00
24	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$380,00	R\$3.800,00
25	10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		R\$480,00	R\$4.800,00
26	10	BILELETAS DIANTEIRA		R\$187,00	R\$1.870,00
27	08	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		R\$298,00	R\$2.384,00
28	10	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$120,00	R\$1.200,00
29	08	COROA E PINHAO		R\$1.590,00	R\$12.720,00
30	10	KIT CORREIA DENTADA		R\$565,00	R\$5.650,00
31	10	COXIM DO AMORTECEDOR DT/TS		R\$485,00	R\$4.850,00
32	10	COXIM MOTOR		R\$245,00	R\$2.450,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

33	10	DISCO DE FREIO		R\$398,00	R\$3.980,00
34	08	EIXO BENDIX		R\$248,00	R\$1.984,00
35	08	KIT DE EMBREAGEM		R\$745,00	R\$5.960,00
36	08	RADIADOR		R\$710,00	R\$5.680,00
37	10	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		R\$330,00	R\$3.300,00
38	08	SILENCIOSO TRASEIRO		R\$320,00	R\$2.560,00
39	10	PIVÔ DA BANDEJA		R\$185,00	R\$1.850,00
40	10	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA		R\$165,00	R\$1.650,00
41	08	SEMI -EIXO		R\$610,00	R\$4.880,00
42	10	FILTRO DE AR		R\$110,00	R\$1.100,00
43	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$85,00	R\$850,00
44	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$99,00	R\$990,00
45	24	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$672,00
46	24	OLEO PARA MOTOR		R\$60,00	R\$1.440,00
47	14	OLEO HIDRAULICO		R\$62,00	R\$868,00
48	10	TAMPA DO COMBUSTIVEL		R\$62,00	R\$620,00
49	10	RETENTOR DA POLIA		R\$88,00	R\$880,00
50	10	RETENTOR DO VOLANTE		R\$87,00	R\$870,00
51	08	COLMEIA DO RADIADOR		R\$460,00	R\$3.680,00
52	10	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO		R\$168,00	R\$1.680,00
53	10	FILTRO DO AR CONDICIONADO		R\$185,00	R\$1.850,00
54	08	HIDROVACUO DE FREIO		R\$950,00	R\$7.600,00
55	10	JUNTA HOMOCINETICA		R\$558,00	R\$5.580,00
56	10	JG VALVULA DE ESCAPAMENTO		R\$148,00	R\$1.480,00
57	10	SENSOR VELOCIMETRO		R\$138,00	R\$1.380,00
58	10	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		R\$68,00	R\$680,00
59	10	POLIA DO VIRABREQUIM		R\$435,00	R\$4.350,00
		TOTAL			R\$173.362,00

LOTE XI VOLARE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	08	ALTERNADORV 24V		R\$4.360,00	R\$34.880,00
02	12	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$880,00	R\$10.560,00
03	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$785,00	R\$9.420,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

04	08	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		R\$985,00	R\$7.880,00
05	10	BICO INJETOR		R\$1.980,00	R\$19.800,00
06	10	BOMBA DE OLEO		R\$1.690,00	R\$16.900,00
07	10	BOBINA DE CAMPO		R\$420,00	R\$4.200,00
08	10	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRAS		R\$2.980,00	R\$29.800,00
09	12	BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL		R\$565,00	R\$6.780,00
10	10	BOMBA DE COMBUSTIVEL		R\$1.150,00	R\$11.500,00
11	04	BOMBA DE ALTA PRESSÃO		R\$12.120,00	R\$48.480,00
12	12	JG DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		R\$425,00	R\$5.100,00
13	08	MOTOR DE PARTIDA		R\$3.250,00	R\$26.000,00
14	12	CATRACA DE FREIO AUT. DIANTEIRO		R\$695,00	R\$8.340,00
15	12	CATRACA DE FREIO AUT. TRASEIRO		R\$835,00	R\$10.020,00
16	12	DISCO DE EMBREAGEM		R\$1.320,00	R\$15.840,00
17	12	PLATOR DE EMBREAGEM		R\$1.560,00	R\$18.720,00
18	10	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO		R\$320,00	R\$3.200,00
19	10	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO		R\$348,00	R\$3.480,00
20	12	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		R\$840,00	R\$10.080,00
21	12	CUICA DE FREIO TRASEIRO		R\$710,00	R\$8.520,00
22	12	CRUZETA DO CARDAN		R\$425,00	R\$5.100,00
23	10	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA		R\$895,00	R\$8.950,00
24	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$330,00	R\$3.960,00
25	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$330,00	R\$3.960,00
26	10	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO		R\$769,00	R\$7.690,00
27	16	JG DE MOLAS DA SAPATA DE FREIO		R\$123,00	R\$1.968,00
28	12	CABO ACELERADOR		R\$245,00	R\$2.940,00
29	10	REGULADOR DE VOLTAGEM		R\$845,00	R\$8.450,00
30	10	COLUNA DE DIREÇÃO		R\$1.567,00	R\$15.670,00
31	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		R\$523,00	R\$6.276,00
32	12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		R\$625,00	R\$7.500,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

33	04	COROA E PINHAO		R\$4.785,00	R\$19.140,00
34	12	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$398,00	R\$4.776,00
35	10	SENSOR PEDAL DO ACELERADOR		R\$849,00	R\$8.490,00
36	10	CUBO RODA TRASEIRA		R\$1.987,00	R\$19.870,00
37	10	CUBO RODA DIANTEIRA		R\$1.728,00	R\$17.280,00
38	10	EIXO BENDIX		R\$385,00	R\$3.850,00
39	08	KIT DE EMBREAGEM		R\$5.225,00	R\$41.800,00
40	10	LUVA EIXO PILOTO		R\$440,00	R\$4.400,00
41	10	PONTEIRA DO CARDAN		R\$590,00	R\$5.900,00
42	08	RADIADOR		R\$5.860,00	R\$46.880,00
43	10	RESERVATORIO D'AGUA		R\$468,00	R\$4.680,00
44	10	ROLAMENTO DO CARDAN		R\$540,00	R\$5.400,00
45	10	SEMI -EIXO		R\$2.380,00	R\$23.800,00
46	10	SUPORTE ESCOVA		R\$380,00	R\$3.800,00
47	08	VALVULA FREIO DE MAO		R\$560,00	R\$4.480,00
48	08	VALVULA PEDAL		R\$680,00	R\$5.440,00
49	08	VALVULA DE PROTEÇÃO		R\$645,00	R\$5.160,00
50	10	LUVA DO CARDAN		R\$440,00	R\$4.400,00
51	10	GARFO DO CARDAN		R\$410,00	R\$4.100,00
52	12	RETENTOR TRASEIRO		R\$188,00	R\$2.256,00
53	10	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM		R\$990,00	R\$9.900,00
54	10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		R\$1.390,00	R\$13.900,00
55	08	COLMEIA DO RADIADOR		R\$3.990,00	R\$31.920,00
56	10	GARFO DO CARDAN		R\$688,00	R\$6.880,00
57	16	FILTRO DE OLEO		R\$340,00	R\$5.440,00
58	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$328,00	R\$5.248,00
59	16	FILTRO DE AR PRIMARIO		R\$390,00	R\$6.240,00
60	10	OLEO DO MOTOR BALDE 20 LTS		R\$620,00	R\$6.200,00
61	10	OLEO DO DIFERENCIAL BD 20 LTS		R\$585,00	R\$5.850,00
62	30	OLEO DE FREIO 500ML		R\$28,00	R\$840,00
63	10	OLEO HIDRAULICO BALDE 20LTS		R\$590,00	R\$5.900,00
64	10	CHAVE DE SETA		R\$985,00	R\$9.850,00
61	10	ROLAMENTO EIXO PILO		R\$680,00	R\$6.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

62	10	BOMBA D'ÁGUA		R\$1.230,00	R\$12.300,00
63	10	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA		R\$980,00	R\$9.800,00
64	08	HELICE DO RADIADOR		R\$985,00	R\$7.880,00
65	08	MOLA MESTRE DIANTEIRA		R\$1.150,00	R\$9.200,00
66	08	MOLA MESTRE TRASEIRA		R\$990,00	R\$7.920,00
67	08	ENGRENAGEM PLANETÁRIA		R\$850,00	R\$6.800,00
68	08	ENGRENAGEM SATELITE		R\$720,00	R\$5.760,00
69	12	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO		R\$530,00	R\$6.360,00
70	12	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		R\$440,00	R\$5.280,00
71	06	BATERIA DE 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$10.320,00
72	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$1.280,00	R\$12.800,00
		TOTAL			R\$827.254,00

LOTE XII MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	08	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA		R\$380,00	R\$3.040,00
02	06	BATERIA 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$10.320,00
03	08	BOMBA D'ÁGUA		R\$3.580,00	R\$28.640,00
04	06	COLMEIA DO RADIADOR		R\$6.450,00	R\$38.700,00
05	04	BOMBA HIDRÁULICA		R\$9.454,00	R\$37.816,00
06	10	CANTO LÂMINA		R\$620,00	R\$6.200,00
07	08	CORRENTE TANDER		R\$1.350,00	R\$10.800,00
08	08	LÂMINA CORTANTE		R\$1.540,00	R\$12.320,00
09	80	PARAFUSO DA LÂMINA		R\$25,00	R\$2.000,00
10	80	PORCA DA LÂMINA		R\$20,00	R\$1.600,00
11	08	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$890,00	R\$7.120,00
12	10	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL		R\$520,00	R\$5.200,00
13	06	ENGRENAGEM GIRO		R\$2.490,00	R\$14.940,00
14	10	MANGUEIRA SUPERIOR		R\$410,00	R\$4.100,00
15	10	MANGUEIRA INFERIOR		R\$385,00	R\$3.850,00
16	10	HASTE CILINDRO HIDRÁULICO DIR		R\$860,00	R\$8.600,00
17	08	ALTERNADOR		R\$3.980,00	R\$31.840,00
18	10	SENSOR DE TEMPERATURA		R\$385,00	R\$3.850,00
19	10	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO		R\$320,00	R\$3.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

20	10	FAROL AUXILIAR		RS\$420,00	RS\$4.200,00
21	10	SENSOR TEMP. D'ÁGUA		RS\$520,00	RS\$5.200,00
22	08	HELICE DO MOTOR		RS\$1.095,00	RS\$8.760,00
23	10	CONJ RETIFICADORA ALTERNADOR		RS\$738,00	RS\$7.380,00
24	08	POLIA DO ALTERNADOR		RS\$545,00	RS\$4.360,00
25	10	REGULADOR DE VOLTAGEM		RS\$459,00	RS\$4.590,00
26	10	REPARO CILINDRO LAMINA		RS\$440,00	RS\$4.400,00
27	08	REPARO BOMBA HIDRAULICA		RS\$1.850,00	RS\$14.800,00
28	10	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		RS\$485,00	RS\$4.850,00
29	10	TAMPA RESERVATORIO OLEO		RS\$135,00	RS\$1.350,00
30	10	CABO CONTROLE REVERSÃO		RS\$415,00	RS\$4.150,00
31	20	UNHA		RS\$168,00	RS\$3.360,00
32	08	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		RS\$880,00	RS\$7.040,00
33	10	COXIM DO MOTOR		RS\$280,00	RS\$2.800,00
34	06	ENGRENAGEM GIRO		RS\$2.490,00	RS\$14.940,00
35	10	EIXO		RS\$440,00	RS\$4.400,00
36	10	FILTRO DE AR PRIMARIO		RS\$445,00	RS\$4.450,00
37	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO		RS\$395,00	RS\$3.950,00
38	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO		RS\$215,00	RS\$2.150,00
39	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO		RS\$240,00	RS\$2.400,00
40	10	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE		RS\$260,00	RS\$2.600,00
41	08	GRAXA BALDE 20KG		RS\$860,00	RS\$6.880,00
42	08	OLEO TRANSMISSÃO BALDE 20 LTS		RS\$690,00	RS\$5.520,00
43	08	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 LTS		RS\$640,00	RS\$5.120,00
44	08	OLEO SAE 140 BALDE 20 LTS		RS\$690,00	RS\$5.520,00
45	08	VALVULA SOLENOIDE		RS\$990,00	RS\$7.920,00
46	02	COROA E PINHÃO		RS\$10.850,00	RS\$21.700,00
47	04	CHICOTE DO MOTOR		RS\$2.980,00	RS\$11.920,00
48	06	TENSOR DA CORREIA		RS\$685,00	RS\$4.110,00
					RS\$414.956,00

LOTE XIII PÁ CARREGADEIRA



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	10	CABO ACELERADOR		R\$380,00	R\$3.800,00
02	06	BATERIA 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$10.320,00
03	08	CILINDRO MESTRE		R\$1.230,00	R\$9.840,00
04	04	COLMEIA DO RADIADOR		R\$6.800,00	R\$27.200,00
05	32	DENTE DA CAÇAMBA CENTRAL		R\$370,00	R\$11.840,00
06	12	DENTE LATERAL DIR		R\$620,00	R\$7.440,00
07	12	DENTE LATERAL ESQ.		R\$620,00	R\$7.440,00
08	08	LAMINA CORTANTE		R\$1.800,00	R\$14.400,00
09	80	PARAFUSO DA LAMINA		R\$25,00	R\$2.000,00
10	80	PORCA DA LAMINA		R\$20,00	R\$1.600,00
11	10	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$790,00	R\$7.900,00
12	10	ROLAMENTO CENTRAL		R\$570,00	R\$5.700,00
13	10	RETENTOR CARDAN		R\$320,00	R\$3.200,00
14	10	MANGUEIRA SUPERIOR		R\$495,00	R\$4.950,00
15	10	MANGUEIRA INFERIOR		R\$385,00	R\$3.850,00
16	10	HASTE CILINDRO DIREÇÃO		R\$990,00	R\$9.900,00
17	12	RETENTOR TRANSMISSÃO		R\$220,00	R\$2.640,00
18	10	INDICADOR TEMPERATURA		R\$338,00	R\$3.380,00
19	10	INDICADOR VISOR DE OLEO		R\$320,00	R\$3.200,00
20	12	FAROL AUXILIAR		R\$370,00	R\$4.440,00
21	12	SENSOR TEMP. D"AGUA		R\$330,00	R\$3.960,00
22	12	SENSOR PRESAO OLEO		R\$345,00	R\$4.140,00
23	10	JG PASTILHA DE FREIO		R\$345,00	R\$3.450,00
24	10	POLIA DO ALTERNADOR		R\$360,00	R\$3.600,00
25	10	BOMBA DAGUA		R\$980,00	R\$9.800,00
26	10	REPARO INCLINAÇÃO		R\$440,00	R\$4.400,00
27	10	PINO CIL. GIRO		R\$185,00	R\$1.850,00
28	10	REPARO FREIO		R\$580,00	R\$5.800,00
29	08	BOMBA DE TRANSFERENCIA		R\$1.600,00	R\$12.800,00
30	10	HELICE MOTOR		R\$600,00	R\$6.000,00
31	10	BUCHA EIXO TRASEIRO		R\$490,00	R\$4.900,00
32	10	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		R\$490,00	R\$4.900,00
33	20	LAMPADA 1141		R\$20,00	R\$400,00
34	20	LAMPADA 1034		R\$20,00	R\$400,00
35	10	REP. CIL LEVANTE		R\$630,00	R\$6.300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

36	10	FILTRO DE AR PRIMARIO		R\$445,00	R\$4.450,00
37	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO		R\$395,00	R\$3.950,00
38	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO		R\$215,00	R\$2.150,00
39	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO		R\$240,00	R\$2.400,00
40	10	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE		R\$260,00	R\$2.600,00
41	08	GRAXA BALDE 20KG		R\$860,00	R\$6.880,00
42	08	OLEO TRANSMISSÃO BALDE 20 LTS		R\$690,00	R\$5.520,00
43	08	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 LTS		R\$640,00	R\$5.120,00
44	08	OLEO SAE 140 BALDE 20 LTS		R\$690,00	R\$5.520,00
45	10	SOLENOIDE		R\$920,00	R\$9.200,00
46	08	COROA E PINHÃO		R\$6.750,00	R\$54.000,00
47	08	CONJUNTO CARDAN		R\$2.640,00	R\$21.120,00
48	08	CABO INTERMEDIARIO		R\$740,00	R\$5.920,00
49	06	EIXO TENSIONADOR CORREIA MOTOR		R\$2.350,00	R\$14.100,00
50	06	ROTATIVA BOMBA HIDRAULICA		R\$6.800,00	R\$40.800,00
					R\$401.470,00

LOTE XIV RETRO ESCAVADEIRA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	10	ARTICULAÇÃO DA BARRA DIREÇÃO		R\$595,00	R\$5.950,00
02	06	BATERIA 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$10.320,00
03	08	CILINDRO MESTRE		R\$1.410,00	R\$11.280,00
04	04	RADIADOR		R\$6.980,00	R\$27.920,00
05	08	BOMBA DE TRANSFERENCIA		R\$890,00	R\$7.120,00
06	10	BUCHA DA CAÇAMBA		R\$220,00	R\$2.200,00
07	10	BOMBA D'AGUA		R\$990,00	R\$9.900,00
08	06	BOMBA HIDRAULICA		R\$8.230,00	R\$49.380,00
09	10	CABO DO ACELERADO		R\$485,00	R\$4.850,00
10	08	CABO NIVELADOR		R\$595,00	R\$4.760,00
11	10	CORREIA DO ALTERNADOR		R\$495,00	R\$4.950,00
12	06	COROA E PINHAO		R\$5.980,00	R\$35.880,00
13	08	CHAVE DE IGNIÇÃO		R\$320,00	R\$2.560,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

14	10	COXIM CABINE		R\$395,00	R\$3.950,00
15	08	CRUZETA DO CARDAN		R\$785,00	R\$6.280,00
16	12	DENTA DA CAÇAMBA		R\$38900	R\$4.668,00
17	12	DENTE LAT DIREITO		R\$475,00	R\$5.700,00
18	12	DENTE LAT ESQUERDO		R\$338,00	R\$4.056,00
19	10	INDICADOR VISOR DE OLEO		R\$320,00	R\$3.200,00
20	10	FAROL AUXILIAR		R\$420,00	R\$4.200,00
21	10	SENSOR TEMP. D'ÁGUA		R\$380,00	R\$3.800,00
22	10	SENSOR PRESÃO OLEO		R\$325,00	R\$3.250,00
23	10	ENGRENAGEM PLANETARIA		R\$550,00	R\$5.500,00
24	10	POLIA DO ALTERNADOR		R\$480,00	R\$4.800,00
25	10	REPARO CILINDRO CAÇAMBA		R\$680,00	R\$6.800,00
26	04	CILINDRO LEVANTE CAÇAMBA		R\$3.500,00	R\$14.000,00
27	10	RETENTOR DA POLIA		R\$298,00	R\$2.980,00
28	10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA		R\$235,00	R\$2.350,00
29	10	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		R\$365,00	R\$3.650,00
30	10	HELICE MOTOR		R\$600,00	R\$6.000,00
31	10	BUCHA EIXO TRASEIRO		R\$490,00	R\$4.900,00
32	10	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		R\$590,00	R\$5.900,00
33	08	ENGRENAGEM MOTRIZ Z15		R\$980,00	R\$7.840,00
34	08	ENGRENAGEM CENTRAL MENOR Z25		R\$1.150,00	R\$9.200,00
35	08	ENGRENAGEM MOTRIZ Z33		R\$730,00	R\$5.840,00
36	10	FILTRO DE AR PRIMARIO		R\$445,00	R\$4.450,00
37	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO		R\$395,00	R\$3.950,00
38	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO		R\$215,00	R\$2.150,00
39	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO		R\$240,00	R\$2.400,00
40	10	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE		R\$260,00	R\$2.600,00
41	08	GRAXA BALDE 20KG		R\$860,00	R\$6.880,00
42	08	OLEO TRANSMISSÃO BALDE 20 LTS		R\$690,00	R\$5.520,00
43	08	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 LTS		R\$640,00	R\$5.120,00
44	08	OLEO SAE 140 BALDE 20 LTS		R\$690,00	R\$5.520,00
45	10	VALVULA SOLENOIDE		R\$820,00	R\$8.200,00
46	10	TUBO DA TRANSMISSÃO		R\$245,00	R\$2.450,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

47	08	CONJUNTO CARDAN		R\$2.640,00	R\$21.120,00
48	10	TERMINAL DE DIREÇÃO		R\$440,00	R\$4.400,00
49	08	BARRA DE DIREÇÃO		R\$790,00	R\$6.320,00
50	20	FLUIDO DE FREIO DE 1LT		R\$80,00	R\$1.600,00
					R\$378.614,00

LOTE XV CAMINHAO IVECO					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$690,00	R\$8.280,00
02	12	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$679,00	R\$8.148,00
03	10	BOMBA DE OLEO		R\$1.690,00	R\$16.900,00
04	08	JG JUNTA DO MOTOR		R\$1.190,00	R\$9.520,00
05	10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		R\$2.120,00	R\$21.200,00
06	10	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		R\$1.980,00	R\$19.800,00
07	12	SAPATA DE FREIO TRASEIRO		R\$620,00	R\$7.440,00
08	12	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		R\$510,00	R\$6.120,00
09	14	JG DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		R\$385,00	R\$5.390,00
10	14	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO		R\$395,00	R\$5.530,00
11	12	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO		R\$465,00	R\$5.580,00
12	12	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		R\$485,00	R\$5.820,00
13	12	DISCO DE EMBREAGEM		R\$890,00	R\$10.680,00
14	12	PLATOR DE EMBREAGEM		R\$1.190,00	R\$14.280,00
15	14	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		R\$380,00	R\$5.320,00
16	14	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		R\$310,00	R\$4.340,00
17	12	CUICA DE FREIO DIANTEIRO		R\$840,00	R\$10.080,00
18	12	CUICA DE FREIO TRASEIRO		R\$710,00	R\$8.520,00
19	14	CRUZETAS		R\$425,00	R\$5.950,00
20	10	BARRA DE DIREÇÃO		R\$1.230,00	R\$12.300,00
21	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D		R\$430,00	R\$5.160,00
22	12	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E		R\$430,00	R\$5.160,00
23	10	JG DE EMBUCHAMENTO		R\$830,00	R\$8.300,00
24	16	JG DE MOLAS DA SAPATA DE FREIO		R\$163,00	R\$2.608,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

25	12	CABO ACELERADOR		RS\$320,00	RS\$3.840,00
26	10	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		RS\$560,00	RS\$5.600,00
27	10	COLUNA DE DIREÇÃO		RS\$398,00	RS\$3.980,00
28	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		RS\$423,00	RS\$5.076,00
29	06	COROA E PINHAO		RS\$3.150,00	RS\$18.900,00
30	12	CORREIA DO ALTERNADOR		RS\$220,00	RS\$2.640,00
31	10	BOBINA DE CAMPO		RS\$510,00	RS\$5.100,00
32	10	CUBO RODA TRASEIRA		RS\$2.420,00	RS\$24.200,00
33	10	BASE DO MOTOR DIANTEIRO		RS\$890,00	RS\$8.900,00
34	10	EIXO BENDIX		RS\$420,00	RS\$4.200,00
35	08	KIT DE EMBREAGEM		RS\$6.120,00	RS\$48.960,00
36	10	LUVA EIXO PILOTO		RS\$440,00	RS\$4.400,00
37	10	PONTEIRA DO CARDAN		RS\$490,00	RS\$4.900,00
38	08	RADIADOR		RS\$6.300,00	RS\$50.400,00
39	08	RESERVATORIO D'AGUA		RS\$520,00	RS\$4.160,00
40	10	ROLAMENTO DO CARDAN		RS\$440,00	RS\$4.400,00
41	10	SEMI -EIXO		RS\$2.280,00	RS\$22.800,00
42	10	SUPORTE ESCOVA		RS\$380,00	RS\$3.800,00
43	08	VALVULA FREIO DE MAO		RS\$560,00	RS\$4.480,00
44	08	VALVULA PEDAL		RS\$680,00	RS\$5.440,00
45	08	VALVULA DE PROTEÇÃO		RS\$645,00	RS\$5.160,00
46	10	LUVA DO CARDAN		RS\$440,00	RS\$4.400,00
47	10	GARFO DO CARDAN		RS\$410,00	RS\$4.100,00
48	12	RETENTOR TRASEIRO		RS\$188,00	RS\$2.256,00
49	10	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM		RS\$890,00	RS\$8.900,00
50	08	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		RS\$1.190,00	RS\$9.520,00
51	08	COLMEIA DO RADIADOR		RS\$4.360,00	RS\$34.880,00
52	08	GARFO DO CARDAN		RS\$720,00	RS\$5.760,00
53	16	FILTRO DE OLEO		RS\$340,00	RS\$5.440,00
54	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		RS\$290,00	RS\$4.640,00
55	16	FILTRO DE AR		RS\$390,00	RS\$6.240,00
56	10	OLEO DO MOTOR BALDE 20 LTS		RS\$620,00	RS\$6.200,00
57	10	OLEO DO DIFERENCIAL BD 20 LTS		RS\$585,00	RS\$5.850,00
58	30	OLEO DE FREIO 500ML		RS\$28,00	RS\$840,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

59	10	OLEO HIDRAULICO BALDE 20LTS		R\$590,00	R\$5.900,00
60	12	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		R\$580,00	R\$6.960,00
61	10	ROLAMENTO EIXO PILO		R\$680,00	R\$6.800,00
62	10	BOMBA D'AGUA		R\$860,00	R\$8.600,00
63	08	BOMBA DE TRANSFERENCIA		R\$980,00	R\$7.840,00
64	08	ALTERNADOR		R\$1.850,00	R\$14.800,00
65	08	MOLA MESTRE DIANTEIRA		R\$720,00	R\$5.760,00
66	08	MOLA MESTRE TRASEIRA		R\$710,00	R\$5.680,00
67	08	ENGRENAGEM PLANETARIA		R\$850,00	R\$6.800,00
68	10	ENGRENAGEM SATELITE		R\$720,00	R\$7.200,00
69	12	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO		R\$530,00	R\$6.360,00
70	12	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		R\$440,00	R\$5.280,00
71	08	BATERIA DE 150 AMPERES		R\$1.720,00	R\$13.760,00
72	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		R\$820,00	R\$8.200,00
		TOTAL			R\$662.728,00

4.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e transparência. O processo de cotação de preços seguiu as etapas descritas abaixo:

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e PNCP

A pesquisa foi realizada por meio do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado – TCE e por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em licitações publicadas nesses sistemas. Tais painéis reúnem informações de contratações realizadas por diversas entidades públicas, conferindo maior confiabilidade, publicidade e transparência aos dados utilizados na estimativa.

2. Levantamento de dados de licitações semelhantes

Foram consultadas licitações com objetos semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, priorizando-se processos que apresentassem compatibilidade quanto ao tipo de objeto, segmentação por lotes, natureza das peças, modelos de veículos e contexto de manutenção de frotas públicas.

3. Média dos valores praticados no mercado público

Após a coleta dos dados, os valores obtidos foram analisados tecnicamente e utilizada a média dos preços praticados em contratações similares, de modo a formar parâmetro de mercado compatível com a realidade da futura contratação, buscando-se equilíbrio entre vantajosidade, segurança da execução e exequibilidade.

4.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 7.105.766,00 (sete milhões, cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais), apurado com base na consolidação dos valores estimados para os 15 lotes que compõem o objeto, considerando a diversidade de veículos e máquinas integrantes da frota municipal, bem como a natureza dos itens a serem eventualmente adquiridos ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Embora o montante global estimado possa, em um primeiro exame, aparentar ser elevado para a realidade de um município de pequeno porte, cumpre destacar que tal valor não representa obrigação imediata, integral e automática de contratação ou aquisição, mas sim uma estimativa máxima de consumo, formulada para fins de planejamento administrativo e instrução do procedimento licitatório, em se tratando de registro de preços para futura e parcelada aquisição.

Nesse contexto, o valor total estimado decorre da soma dos quantitativos projetados para atendimento das necessidades da frota municipal durante o período de vigência da ata, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, todos indispensáveis à manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias e órgãos da Administração.

Ressalte-se, ainda, que a sistemática do Sistema de Registro de Preços possui natureza eminentemente estimativa e eventual, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos valores registrados, mas apenas daqueles itens que se mostrarem efetivamente necessários, de acordo com a demanda concreta que surgir no decorrer da vigência da ata, observada sempre a disponibilidade orçamentária e financeira do ente público.

Ademais, a composição do valor global elevado se justifica pela própria especificidade do objeto, uma vez que envolve peças, componentes e materiais destinados à manutenção de veículos e máquinas de portes e categorias distintas, inclusive equipamentos pesados, cujos insumos e reposições possuem custo naturalmente mais expressivo, especialmente quando considerados os quantitativos anuais estimados e a necessidade de assegurar a operacionalidade da frota oficial.

Assim, o valor estimado total de R\$ 7.105.766,00 deve ser compreendido como referencial máximo para fins licitatórios e gerenciais, compatível com a amplitude do objeto, com a pluralidade dos lotes, com a diversidade dos veículos e máquinas atendidos e com a natureza parcelada, futura e eventual das aquisições pretendidas, não se confundindo com despesa imediata ou contratação integral obrigatória por parte da Administração.

4.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. Será obrigatória a apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido no Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

4.3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências do Edital e deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) valor unitário e valor total do LOTE ofertado, em moeda corrente nacional;
- b) valor total do lote, quando exigido pelo sistema e pelo critério de julgamento;
- c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Termo de Referência;
d) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;
e) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
f) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas no Edital e em seus anexos.

4.3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

4.3.4. A Pregoeira analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e deste Termo de Referência;
- b) apresentarem vícios insanáveis;
- c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
- d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
- e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;
- f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos no Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

4.3.5. A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto no Edital, contado da data de sua apresentação, permanecendo vinculante para a licitante durante esse período.

4.3.6. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.2. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

4.4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

4.4.4. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos no Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

4.4.5. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

4.4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

4.4.7. Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.8. O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências do Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

4.4.9. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

4.4.10. A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é juridicamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao planejamento da contratação, à modalidade pregão, ao sistema de registro de preços e à seleção da proposta mais vantajosa.

Sob o aspecto administrativo, a contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, indispensáveis à execução de políticas públicas e serviços essenciais.

A ausência de disponibilidade regular de peças compromete a manutenção preventiva e corretiva, aumenta o risco de paralisação da frota, eleva custos operacionais e pode causar prejuízo direto à prestação dos serviços públicos, notadamente nas áreas de saúde, educação, transporte, infraestrutura, assistência social e apoio administrativo.

O modelo de registro de preços mostra-se adequado porque permite aquisições parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, evitando tanto a falta de materiais quanto o estoque excessivo, promovendo eficiência, racionalidade e economicidade.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de contratação de natureza não continuada, com fornecimento parcelado e sob demanda, formalizada por meio de sistema de registro de preços, conforme necessidade administrativa.

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento da frota oficial do Município de Passagem Franca do Piauí, evitando interrupções na execução dos serviços públicos e promovendo condições adequadas de trafegabilidade, segurança, operacionalidade e conservação dos veículos e máquinas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A divisão por lotes mostra-se justificada em razão da reunião de itens afins e tecnicamente correlatos, vinculados a categorias específicas de veículos e máquinas, o que favorece a gestão contratual, a logística de fornecimento, a especialização dos fornecedores e a compatibilidade técnica das peças. Além disso, o agrupamento por lotes contribui para maior eficiência administrativa, reduz a fragmentação excessiva do objeto e permite julgamento mais racional, sem afastar a competitividade, desde que mantida a compatibilidade entre os itens agrupados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos da contratação:

- I – fornecimento de peças novas, sem uso, adequadas ao modelo do veículo ou máquina;
- II – compatibilidade técnica com os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais correspondentes;
- III – atendimento às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- IV – indicação obrigatória de marca, e, quando cabível, fabricante, referência, modelo ou código;
- V – garantia contra vícios, defeitos de fabricação e incompatibilidade técnica;
- VI – substituição das peças rejeitadas, defeituosas ou incompatíveis, sem ônus adicional para a Administração;
- VII – entrega parcelada, de acordo com as autorizações de fornecimento expedidas;
- VIII – observância das normas de qualidade, segurança, rastreabilidade e acondicionamento;
- IX – manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
- X – observância das normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, sempre que cabíveis, especialmente quanto à origem regular dos produtos, descarte de embalagens e redução de desperdícios.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

O fornecimento observará as seguintes diretrizes:

- a) a Contratada somente fornecerá os itens após o recebimento da solicitação formal expedida pelo setor competente;
- b) as peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) em caso de urgência devidamente justificada, a Administração poderá estabelecer prazo inferior, desde que compatível com a natureza da demanda;
- d) a entrega ocorrerá no Município de Passagem Franca do Piauí-PI, em local indicado pela Administração, geralmente no almoxarifado central, garagem municipal, secretaria demandante ou outro ponto previamente informado;
- e) o fornecimento deverá observar rigorosamente as marcas, referências e especificações apresentadas na proposta vencedora;
- f) a Administração poderá rejeitar peças incompatíveis, de baixa qualidade, com vício, defeito ou em desacordo com as especificações;
- g) a substituição do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, controlar saldos, vigência, ordens de fornecimento, pagamentos, eventuais ocorrências, aplicação de sanções e demais providências necessárias.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução material do objeto, verificar a conformidade das entregas, a qualidade das peças fornecidas, o cumprimento dos prazos e a compatibilidade dos itens entregues com as especificações contratadas.

A comunicação entre Administração e Contratada dar-se-á preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurando-se rastreabilidade e formalização dos atos.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, no momento da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial do estado do material;

II – recebimento definitivo, após a verificação da conformidade das peças com as especificações contratuais, compatibilidade técnica, marca ofertada e condições de uso.

Serão recusados, total ou parcialmente, os itens que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações do Edital, deste Termo de Referência ou da proposta vencedora;
- b) apresentarem defeito, avaria, vício, má qualidade ou inadequação de uso;
- c) não forem compatíveis com o veículo ou máquina correspondente;
- d) não apresentarem identificação mínima do fabricante, marca ou referência, quando exigível;
- e) forem entregues em quantidade divergente da solicitada.

O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de compatibilidade constatados posteriormente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e no contrato:

I – fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta vencedora e a ordem de fornecimento;

II – entregar as peças dentro dos prazos estabelecidos;

III – fornecer produtos novos, de primeiro uso, com qualidade adequada e compatibilidade técnica;

IV – indicar marca, fabricante, referência ou modelo, quando cabível;

V – substituir, às suas expensas, os itens recusados pela Administração;

VI – responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes;

VII – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

certame;

VIII – reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, no todo ou em parte, os itens entregues com vício, defeito ou incorreção;

IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

X – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

XI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos limites admitidos neste Termo de Referência e na legislação;

XII – cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – emitir as ordens de fornecimento com clareza e antecedência razoável;

II – proporcionar as condições necessárias ao recebimento do objeto;

III – rejeitar, de forma fundamentada, os itens em desacordo com as especificações;

IV – designar gestor e fiscal do contrato;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VI – efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

VII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente e em lei;

VIII – prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, conforme previsto no aviso de licitação.

13.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção observará os seguintes critérios:

a) modalidade: Pregão Eletrônico;

b) procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços;

c) critério de julgamento: menor preço por lote;

d) regime de execução: fornecimento parcelado, sob demanda;

e) aceitabilidade de preços: serão aceitas as propostas compatíveis com o valor estimado da contratação e com os preços de mercado, vedadas propostas inexequíveis, excessivas ou incompatíveis com as especificações do objeto;

f) critérios de desempate: serão observados os critérios legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação específica;

g) tratamento favorecido para ME/EPP: será assegurado, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas no Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e pelo Edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além dos demais documentos exigidos no Edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas no Edital.

A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.

Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos no Edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Fonte de recursos: recursos próprios, fpm, icms, iss, itr, fus, custeio, tributos, incremento, pab variável, fms, fundeb, fmas, ou outras fontes legalmente vinculadas e previstas no orçamento municipal.

Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ser exigida no momento da formalização da contratação decorrente da ata, conforme a demanda e a secretaria requisitante.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento futuro e eventual, com entregas parceladas e quantitativos sujeitos à variação de acordo com as necessidades da Administração.

A adoção do SRP mostra-se adequada porque:

- I – permite contratações sob demanda;
- II – evita a formação de estoque excessivo;
- III – viabiliza maior planejamento e racionalização do consumo;
- IV – proporciona flexibilidade administrativa sem comprometer a legalidade e a economicidade;
- V – atende à natureza variável das necessidades de manutenção da frota municipal.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, salvo hipóteses estritamente acessórias e secundárias, desde que previamente autorizadas pela Administração e que não impliquem transferência da responsabilidade integral da execução assumida pela Contratada.

A eventual autorização não afastará a responsabilidade exclusiva da Contratada perante a Administração quanto à qualidade, regularidade, prazos e demais obrigações contratuais.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão, incorporação, transformação ou alteração societária da Contratada somente será admitida se não resultar prejuízo à execução do contrato, se forem mantidas as condições de habilitação originalmente exigidas e se houver prévia anuência da Administração, mediante análise formal e motivada.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), cabendo-lhes registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar, quando necessário, a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
- b) conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos;
- c) compatibilidade das peças com os veículos e máquinas correspondentes;
- d) regularidade documental;
- e) manutenção das condições de habilitação;
- f) cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

A nota fiscal deverá discriminar adequadamente os itens fornecidos, a ordem de fornecimento correspondente, os quantitativos, valores unitários e totais.

Havendo erro na documentação fiscal, pendência de liquidação, inconformidade do objeto ou irregularidade que impeça o pagamento, o prazo será suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados na forma da legislação aplicável, observado o interregno mínimo legal, mediante requerimento da Contratada e demonstração dos pressupostos autorizadores.

No âmbito da Ata de Registro de Preços, eventual revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observará estritamente as hipóteses legais, a instrução processual adequada e a comprovação efetiva da ocorrência superveniente que justifique a alteração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que der causa à inexecução total ou parcial do ajuste, retardar a execução, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar na execução, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Poderão ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderão ser previstas, entre outras, as seguintes multas:

- a) multa moratória, por atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, da parcela ou da obrigação em atraso, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, no percentual de até 30% (trinta por cento), observada a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da medida sancionatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os atos praticados no âmbito deste procedimento e da futura contratação possuem natureza pública, observando-se os princípios da publicidade e da transparência, nos termos da legislação aplicável.

Somente serão resguardadas por sigilo as informações assim classificadas por lei ou aquelas cujo acesso deva ser restringido temporariamente para preservação de direito legalmente protegido, inclusive sigilo industrial, comercial, bancário, fiscal, pessoal ou estratégico, quando cabível e devidamente fundamentado.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de assegurar adequada instrução da fase preparatória da contratação, definindo de forma clara e suficiente o objeto, suas condições de execução, critérios de seleção, gestão, fiscalização e demais parâmetros necessários à futura licitação.

A contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, por permitir a manutenção da frota municipal em condições regulares de funcionamento, garantindo continuidade, segurança, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Passagem Franca do Piauí-PI, 10 de abril de 2026.

Carmelita Maria da Silva Vilela
Secretária de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [___]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2026
MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

(Processo Administrativo nº xxx)

O Município de Passagem Franca do Piauí- PI,, com sede na,,, Passagem Franca do Piauí- PI,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Valor da garantia ou depósito	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Passagem Franca do Piauí- PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

edital, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DIVISÃO POR LOTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, , neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° xxx/2026 – Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, conforme o Processo Administrativo N° xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, conforme especificações, quantitativos e divisão por lotes constantes no Termo de Referência

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxxx, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido s na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\forneimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: